



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTOR: MARCOS OLIVEIRA - PL

Dispõe sobre a instalação de painéis eletrônicos com aviso sonoro nos hospitais públicos, a fim de garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Sergipe, a obrigatoriedade de instalação de painéis eletrônicos com sistema de chamada por aviso sonoro nos hospitais públicos, com o objetivo de garantir acessibilidade plena no atendimento às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Os hospitais públicos devem disponibilizar sinalização sonora para alertar pessoas com deficiência visual sobre a ocorrência de emergências, como incêndios e evacuações rápidas.

Art. 3º As sinalizações sonoras deverão ser instaladas em locais estratégicos, tais como:

- a) áreas de acolhimento e recepção;
- b) consultórios ambulatoriais;
- c) setores de urgência e emergência;
- d) setores de exames e procedimentos;
- e) corredores;
- f) escadas;
- g) saídas de emergência e demais locais relevantes para evacuação em caso de incêndio ou outros eventos emergenciais.

Art. 4º Os painéis eletrônicos com aviso sonoro deverão:

- I – emitir chamadas por voz clara e audível, com o nome ou número da senha do paciente e o local de atendimento;
- II – ser sincronizados com os sistemas visuais já existentes;





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

III – ser mantido em pleno funcionamento durante todo o horário de atendimento ao público.

Art. 5º Os hospitais públicos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, em 25 de Julho de 2025.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar maior acessibilidade às pessoas com deficiência visual nos hospitais públicos do Estado de Sergipe, por meio da instalação de painéis eletrônicos com aviso sonoro que informem a vez de atendimento e outras comunicações relevantes.

A proposta encontra amparo no artigo 1º da Constituição Federal, que elenca a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, bem como na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que impõe ao poder público o dever de garantir o acesso pleno e efetivo aos serviços de saúde, sem qualquer forma de discriminação.

No ambiente hospitalar, a comunicação acessível é indispensável para que o atendimento seja realizado com segurança, eficiência e respeito à autonomia dos usuários. A ausência de recursos sonoros em painéis de chamada impõe obstáculos desnecessários às pessoas com deficiência visual, obrigando-as a depender de terceiros para tarefas simples, como saber quando serão atendidas.

A adoção de sistemas que aliem estímulos visuais e sonoros traz benefícios não apenas para as pessoas cegas ou com baixa visão, mas também para idosos, analfabetos funcionais e demais usuários que apresentem alguma limitação de leitura.

Trata-se, portanto, de uma medida de inclusão, equidade e respeito às diferenças, alinhada aos princípios da humanização do atendimento e da eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde.

Diante disso, a presente proposição busca contribuir para um ambiente hospitalar mais acessível, justo e acolhedor, reafirmando o compromisso do Estado de Sergipe com a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolher o presente projeto de lei.

Aracaju/SE, em 25 de Julho de 2025.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003400320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcos Oliveira** em 19/08/2025 09:43

Checksum: **A5E0D7ED87CA81D897214DBCA8409798801A69D01085A4EE6D4B5B01E3AABA82**

